



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Exmo Sr.
Presidente da Câmara Municipal
Referência: Documento de formalização de demanda

Na condição de Presidente da Comissão de Contratação desta Casa, considerando que o prazo de validade dos extintores de incêndio da Câmara Municipal, esta previsto para julho de 2025, e havendo necessidade de manutenção/revisão e recarga dos mesmos, solicito a autorização para realizar procedimento de dispensa de licitação, observada as diretrizes fixadas na lei 14.133/2021.

Especificação desejada:

- Manutenção/revisão e recarga de 1 extintor de incêndio PQS 06 KG
- Manutenção/revisão e recarga de 1 extintor de incêndio AP 10L

Obs: O teste hidrostático encontra-se vigente até o ano 2029.

Conceição das Pedras, em 18 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Yasmim Helen Ramos Reis
Yasmim Helen Ramos Reis
Presidente da Comissão de Contratação

*Recebi para conhecimento
em 18/07/2025.
A.A. e rdte aos
autos do procedimento
para providências.*

Ramon Almeida Caetano
Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Autorização de Dispensa

Fica a Comissão de Contratação autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para manutenção/revisão e recarga dos extintores de incêndio da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 2025.

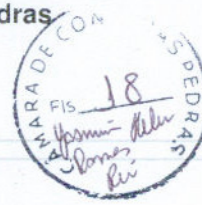
Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal

Judiana Lopes Cirino
Secretaria Municipal



Câmara Municipal de Conceição das Pedras
Estado de Minas Gerais
PREÇO MÉDIO

Página: 00001



PEDIDO Nº 000011/2025

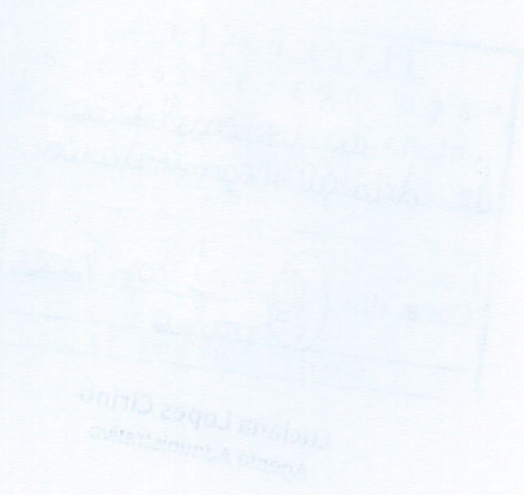
Local do Pedido
01.01.01 - Câmara Municipal

Data da Cotação
30/07/2025

ITENS DO PEDIDO

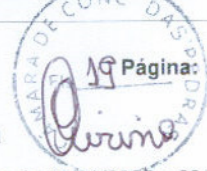
Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	Revisão e Manutenção do Ext. AP 10 L., (Recarga Extintor)Teste Hidrostático vigente até 2029	Unidade	1,0000	5	65,6560	65,65
00000002	Revisão e Manutenção Ext. PQS 6 KQ, (Recarga Extintor)Teste hidrostático vigente até 2029	Unidade	1,0000	5	78,3380	78,33
					TOTAL	143,98

Ramon Almeida Caetano
Presidente





Câmara Municipal de Conceição das Pedras
Estado de Minas Gerais
Formulário de Dotação Orçamentária para Pedido de Compra



Página: 00001

Período de 01/01/2025 a 23/07/2025

PEDIDO Nº 000011/2025	Situação Processo de Aprovação	Tipo de Pedido Compra	Data do Pedido 18/07/2025
------------------------------	--	---------------------------------	-------------------------------------

Local do Pedido.....: **01.01.01 - Câmara Municipal**

Local da Compra.....: **01.01.01 - Câmara Municipal**

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
00000001	Revisão e Manutenção Ext. PQS 6 KQ, (Recarga Extintor)Teste hidrostático vigente até 2029	Unidade	1,0000	78,3380	78,3300
00000002	Revisão e Manutenção do Ext. AP 10 L., (Recarga Extintor)Teste Hidrostático vigente até 2029	Unidade	1,0000	65,6560	65,6500

Informamos que há disponibilidade orçamentária para este Pedido e que os recursos correrão por conta :

Dotação nº: 01.0101.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 Fonte nº: 100

Ficha nº: 014

Total do Pedido

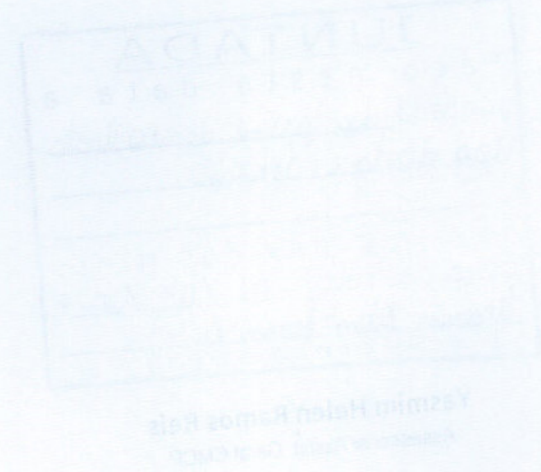
143,9800

Solange Silva
Solange Silva
 CRC MG 0663420-7
 CPF 070299438-30
 Contador

Autorizo a aquisição de compras e / ou serviços, e que sejam tomadas as devidas providências pela comissão de licitação.

[Assinatura]
 Responsável

Ramon Almeida Caetano
 Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 05/08/2025 até às 16 horas.
REFERENCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.
ENDEREÇO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:	Rua José de Barros Louzada, 40 – Centro Conceição das Pedras/MG ou para endereço eletrônico camaradapedra@gmail.com

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a revisão/recarga e manutenção de extintor AP 10L e PQS 6KQ - inspeção completa do estado físico do extintor, incluindo verificação de corrosão, amassados e outros danos, verificação e substituição, se necessário, das peças de vedação e componentes internos, recarga dos extintores com os respectivos agentes extintores (água pressurizada para AP e pó químico seco para PQS), teste de pressão e funcionamento dos extintores após recarga, bem como, revisão e recarga a cada 12 meses ou conforme a necessidade identificada durante a inspeção.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço para Administração, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se justifica para segurança contra incêndios, sendo uma responsabilidade primordial em qualquer ambiente público, especialmente em uma Câmara Municipal onde circulam diariamente funcionários, vereadores e cidadãos. A revisão e manutenção dos extintores de incêndio são medidas indispensáveis para garantir a proteção e a integridade das pessoas e do patrimônio público.

A legislação vigente e as normas de segurança, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), exigem a presença de extintores de incêndio adequados em edifícios públicos, portanto a aquisição de extintores AP 10L (água pressurizada) e PQS 6kg (pó químico seco) assegura o cumprimento dessas normas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



A revisão e manutenção dos extintores AP10L e PQS 6kg para a Câmara Municipal de Conceição das Pedras são medidas essenciais para garantir a segurança contra incêndios, cumprir com as exigências legais e normativas, e proteger a vida e o patrimônio público. Estas ações são um investimento crucial na segurança e bem-estar de todos os frequentadores da Câmara Municipal.

Esse aviso de contratação está embasado no PCA e justificativa para contratação emitido pelo Departamento solicitante em dezembro de 2024.

A forma de contratação foi definida pelo despacho do Presidente embasada pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Recarga e manutenção de extintores de incêndio nas quantidades e especificações abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Revisão e Manutenção do Ext. AP 10 L.,(Recarga Extintor)	01	RS 65,66	RS 65,65
2	Revisão e Manutenção Ext. PQS 6 KQ, (Recarga Extintor)	01	RS 78,34	RS 78,33
				RS 143,98

Para executar a recarga e manutenção, os extintores deverão ser retirados e devolvidos aos respectivos locais encontrados nas dependências da Câmara. Para cada equipamento (extintor) retirado, a Contratada deverá deixar outro substituto semelhante que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor para suprir eventual situação de emergência;

3.4. Após a recarga e manutenção dos equipamentos deverá ser emitido uma comprovação (etiqueta) que o mesmo foi recarregado. Nesta deverá informar a validade da recarga e quando será a próxima verificação;

3.5. A manutenção do extintor de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

3.5.1. Desmontagem completa do extintor de incêndio;

3.5.2. Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;

3.5.3. Verificação da carga;

3.5.4. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos que são sujeitos ao entupimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



- 3.5.5. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- 3.5.6. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- 3.5.7. Regulagem da válvula de alívio;
- 3.5.8. Regulagem estática do regulador de pressão;
- 3.5.9. Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- 3.5.10. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- 3.5.11. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- 3.5.12. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- 3.5.13. Fixação dos componentes rosca dos com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;
- 3.5.14. Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;
- 3.5.15. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos, que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- 3.5.16. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- 3.5.17. Execução de recarga do extintor de incêndio;
- 3.5.18. Colocação do anel de identificação da manutenção;
- 3.5.19. Realização do ensaio de vazamento;
- 3.5.20. Colocação da trava e lacre.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento das propostas será pelo menor preço de acordo com o art. 33, inciso I da Lei 14.133/2021.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1. O Departamento de Almoxarifado será o responsável pela fiscalização da execução do serviço em que compete este processo observando todos os aspectos adquiridos (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A presente contratação vigorará até julho do ano de 2026, sendo o prazo de fornecimento de até 05 dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento.

7. DO CONTRATO

7.1. Tendo em vista o valor da contratação, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

8.1. Os serviços constantes deste edital deverão ser executados em uma só vez após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de almoxarifado dessa Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

8.2. A Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG reserva-se o direito de não executar os serviços licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

9. VALOR ESTIMADO:

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 143,98 (cento e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

9.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborada com base em orçamentos de empresas especializadas no ramo, em pesquisas de mercado regional ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas, conforme o caso.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.2. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

9.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matrizes Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

9.4. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

9.5. O pagamento somente se dará após a execução do serviço conforme especificado em cada ordem de fornecimento.

9.6. Neste preço contratado estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

9.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou matriz.

9.8. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Conceição das Pedras não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

9.9. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

9.10. A empresa poderá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas inerentes à esta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00.

11. DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS:

Na forma do disposto no art. 121 da Lei Federal 14.133/2021, são de responsabilidade da empresa, prestadora do serviço, assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da aquisição do produto.

12. FORNECIMENTO:

12.1. Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta, devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



12.2. A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

12.3. No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

12.4. Os serviços constantes deste edital deverão ser executados conforme definido em cronograma e após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Conceição das Pedras - MG no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

Conceição das Pedras/MG, 31 de julho de 2025.

Ramon Almeida Caetano
Presidente na Câmara Municipal

<p>JUNTADA</p> <p>ção nesta data a</p> <p>untada de <u>comprimento de</u></p> <p>publicação no PNCP</p> <hr/> <p>para os devidos fins.</p> <p>Conc das Pedras, <u>03/08/2025</u></p> <p><u>Yasmim Helen Ramos Reis</u></p> <p>Secretário(a)</p>
--

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Dispensa de licitação: nº 11/2025

Processo Administrativo: nº 15/2025

Interessado: Câmara Municipal de Conceição das Pedras

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em revisão/recarga e manutenção de extintor AP 10L e PQS 6KQ para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A presente justificativa trata-se para a contratação da empresa MARCOS DE ANDRADE 08540310813EP, nome fantasia EP MINAS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.249.598/0001-15, situada a Praça José Ribeiro Filho, nº 50 – Bairro Avenida – Itajubá/MG, Cep.: 37.504-006, que visa à prestação de serviços técnicos especializados de revisão, recarga e manutenção de extintores de incêndio do tipo AP 10L e PQS 6Kg, indispensáveis à segurança patrimonial e à integridade física dos usuários das dependências da Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG. A contratação se dá por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude do valor estimado ser inferior ao limite legal vigente.

A prestação do serviço por empresa especializada assegura que todos os procedimentos de revisão, recarga e manutenção estejam de acordo com a legislação vigente, evitando penalidades e garantindo a validade dos extintores, bem como, empregam técnicos treinados e certificados, garantindo que a manutenção seja realizada com altos padrões de qualidade e precisão, dispondo de equipamentos adequados para a execução do serviço de manutenção, o que assegura a eficiência e a segurança durante o processo.

A manutenção regular realizada por profissionais especializados assegura que os extintores estejam sempre operacionais, prontos para o uso em caso de emergência, as inspeções são realizadas de forma detalhadas e testes rigorosos, prevenindo falhas que poderiam comprometer a segurança, proporcionando uma economia ao longo prazo, uma vez que a manutenção preventiva e corretiva realizada corretamente prolonga a vida útil dos extintores, o que reduz a necessidade de substituições frequentes.

Ressalta-se que foram solicitados orçamentos de diferentes fornecedores, tendo duas empresas apresentado propostas com idêntico valor global para a execução dos serviços. Diante da igualdade de preços, a escolha da empresa sediada no município de Itajubá/MG encontra respaldo no princípio da economicidade e na busca pela maior vantagem operacional à Administração Pública, uma vez que:

Luciana Lopes Cirino
Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



a) A proximidade geográfica entre Itajubá e Conceição das Pedras proporciona redução de custos indiretos com deslocamento e facilita eventual necessidade de visitas técnicas ou atendimentos emergenciais, garantindo maior celeridade na prestação dos serviços;

b) A empresa em questão possui histórico positivo de prestação dos mesmos serviços a esta Casa Legislativa, com plena satisfação quanto à qualidade técnica, pontualidade e conformidade com as normas de segurança, o que confere maior grau de segurança jurídica e administrativa à contratação pretendida.

Ademais, a justificativa de preço resta demonstrada pelos orçamentos anexados ao processo, cujos valores encontram-se compatíveis com os praticados no mercado regional, conforme determina o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Diante de todo o exposto, encaminho o presente procedimento a Comissão de Licitação da Câmara Municipal, com a devida autorização para contratação da empresa EP MINAS - ME, na modalidade de dispensa direta de licitação, pelo valor global de R\$120,00 (cento e vinte reais).

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2025.

Ramon Almeida Caetano
Presidente na Câmara Municipal

<p>JUNTADA Faço nesta data a juntada de protocolo da Assessoria Jurídica para análise e parecer para os devidos fins. Conse das Pedras, 07/08/2025 Secretário(a)</p>
--

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada para a revisão/recarga e manutenção de extintor AP 10L e PQS 6KQ, mediante modalidade de dispensa de licitação, consoante previsão expressa contida no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta do processo administrativo, requerimento fundamentando da necessidade de aquisição, autorização do presidente da câmara para instauração do processo administrativo, minuta do aviso de contratação direta, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, manifestação da Administração com juntada das cotações realizadas e pesquisas de preço.

Os autos do Procedimento Administrativo foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei Federal 14.133/2021, para análise e emissão de parecer jurídico da possibilidade de contratação do serviço.

É o relatório. Passo a fundamentação.

II - Análise Jurídica:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo. Incumbe e essa assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na esfera de conveniência e oportunidade dos atos administrativos.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

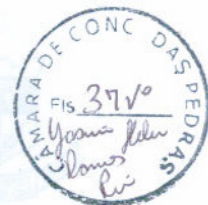
Portanto, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, fundamentada nos moldes previstos do artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, uma vez que a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Entende-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do aviso de contratação direta, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência as cotações realizadas no mercado. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se satisfatória.

No que tange à justificativa de preço, deverá a Edilidade demonstrar que a oferta do serviço se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferilo está em juntar ao processo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços, a fim de demonstrar que a proposta ofertada é a mais vantajosa.

Esclarece ainda que, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que foi devidamente cumprido pela administração.

Sendo assim, há que se observar se efetivamente ocorreu pesquisa de mercado, o que aparentemente foi observado no processo, já que foram realizadas diversas cotações, tendo duas empresas apresentado propostas com idêntico valor global para a execução dos serviços. Porém, diante da igualdade de preços, a escolha da empresa sediada no Município de Itajubá, MARCOS DE ANDRADE 08540310813, nome fantasia EP MINAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.249.598/0001-15, localizada na Praça José Ribeiro Filho, nº 50 – Bairro Avenida – Itajubá-MG, Cep. 37.504-006, encontra respaldo no princípio da economicidade e na busca pela maior vantagem operacional à Administração Pública.

Ressalta-se que, a escolha da empresa sediada no município de Itajubá/MG revela-se juridicamente adequada e alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, consagrados no caput do art. 5º da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Isso porque a proximidade geográfica – sendo menor distância entre o município de Itajubá e a sede da Câmara Municipal de Conceição das Pedras tende a reduzir custos logísticos indiretos e permite maior agilidade em eventual necessidade de retorno técnico, reforçando a celeridade e a economicidade da contratação, bem como, a empresa escolhida já prestou anteriormente serviços similares à Câmara Municipal, com desempenho satisfatório, circunstância que favorece a confiança administrativa e a previsibilidade quanto à qualidade da execução contratual, sem prejuízo da possibilidade de fiscalização permanente do cumprimento das obrigações pactuadas.

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem, acredita-se ter sido cumprido os requisitos legais, pois há necessidade fundamentada da Administração, com prévio processo administrativo, pesquisa de preços, valor condizente para a aquisição por dispensa e dotação orçamentária para a aquisição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



III - Conclusão:

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º da Lei 14.133/21, está Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de empresa especializada para a revisão/recarga e manutenção de extintor AP 10L e PQS 6KQ, por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

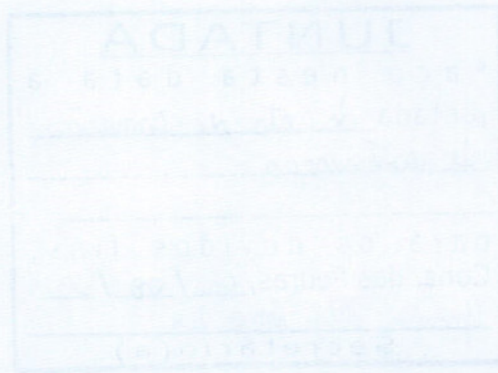
É o parecer.

Conceição das Pedras, 07 de agosto de 2025.

ROSANGELA
SILVA SANTOS

Assinado de forma digital
por ROSANGELA SILVA
SANTOS
Dados: 2025.08.07 15:31:55
-03'00'

Rosângela Silva Santos
OAB/MG 179.636



Assessoria Jurídica
Rosângela Silva Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025 – Processo Dispensa 11/2025

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de manutenção/revisão e recarga dos extintores de incêndio PQS 06 KG e AP 10L, da Câmara Municipal de Conceição das Pedras.

ATA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

No dia oito (08) de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 240/2025, sob a Presidência de Yasmim Helen Ramos Reis, estando presentes os demais membros, para o ato de apreciação do procedimento administrativo nº 15/2025, para contratação de empresa para serviço de manutenção/revisão e recarga dos extintores de incêndio PQS 06 KG e AP 10L, da Câmara Municipal de Conceição das Pedras. O parecer da Assessora Jurídica foi apresentado, onde a mesma se manifestou favorável a contratação pretendida, nos termos do artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. Considerando que o valor da contratação almejada está em conformidade com os limites legais, esta será pautada pelos princípios da legalidade e economicidade. Foi juntado ao procedimento o formulário preenchido pela responsável contábil do Legislativo, ratificando a disponibilidade financeira e orçamentária para cobrir as despesas pretendidas. Registra-se a juntada das cotações de preço adquiridas com empresas de municípios vizinhos, e extraída do Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP). Após a verificação da estimativa do preço médio, foi publicado o aviso de contratação direta nº 11/2025, no Site Oficial e no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP), no dia 1º de agosto de 2025, em conformidade com o artigo 75, §3º da lei 14.133/2021, a fim de obter propostas adicionais, o que não ocorreu. Após análise das propostas apresentadas, verificou-se a ocorrência de empate entre os fornecedores. Diante dessa situação, optou-se pela contratação da proposta oriunda do município mais próximo ao local de execução do serviço, considerando os seguintes fatores, maior agilidade na prestação do serviço, redução de custos e economicidade, facilidade de fiscalização e acompanhamento, atendendo ao interesse público. Na oportunidade foram colocados em análise os documentos da empresa Marcos de Andrade 08540310813, inscrita no CNPJ sob nº 24.249.598/0001-15, com sede na Praça José Ribeiro Filho, Bairro Avenida, nº 50, Itajubá/MG, verificando que todos estavam de acordo com as exigências legais vigentes, indicando-a como apta para fornecer o serviço mencionado. A Comissão deliberou, portanto, pela contratação direta da Empresa mencionada, nos termos do artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. Nada mais havendo para tratar nesta reunião, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação presentes, e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Yasmim Helen Ramos Reis
Yasmim Helen Ramos Reis

Presidente da Comissão de Contratação

Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira
Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira
Membro da Comissão de Contratação

Luciana Lopes Cirino

Luciana Lopes Cirino

Membro da Comissão de Contratação

Ramon Almeida Caetano
Ramon Almeida Caetano
Presidente da CMCP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, para os efeitos legais, a dispensa de licitação decidida pela comissão de contratação, com base no parecer Jurídico emitido pela Dra. Rosângela Silva Santos, OAB 179636, para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção/revisão e recarga dos extintores de incêndio PQS 06 KG e AP 10L, da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, com a empresa Marcos de Andrade 08540310813, inscrita no CNPJ sob nº 24.249.598/0001-15, com sede na Praça José Ribeiro Filho, Bairro Avenida, nº 50, Itajubá/MG, preço global R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Conceição das Pedras, aos 08 de agosto de 2025.

Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal